



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Gabinete do Corregedor Regional

ATO Nº2 /2017/SCR – Manaus, 21 de fevereiro de 2017

Institui o Selo 11 - "Mérito Corregedoria" no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e dá outras providências.

O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os objetivos e indicadores estratégicos traçados no Planejamento Estratégico 2015-2020 do TRT da 11ª Região;

**CONSIDERANDO** a importância em promover a melhoria constante dos desempenhos das unidades judiciárias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sistematizar e uniformizar as normas procedimentais aplicáveis aos processos que tramitam no âmbito do TRT da 11ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivar o uso dos dados estatísticos;

**CONSIDERANDO** que o reconhecimento é uma forma eficaz de estímulo e motivação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir e regulamentar a concessão do Selo 11 - "Mérito Corregedoria", a ser conferido à unidade judiciária como reconhecimento do desempenho, analisado sob a ótica da produção, gestão, organização e disseminação das informações administrativas e processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Art. 2º O Selo 11 - Mérito Corregedoria tem como objetivo geral a melhoria das Varas do Trabalho do TRT11, considerando as seguintes perspectivas:

I. Sociedade: assegurar a cidadania, a efetividade e a celeridade da prestação jurisdicional, levando em consideração o prazo, a quantidade de processos pendentes, o cumprimento de metas, apurado a partir dos seguintes indicadores:

- a. Quantidade de Processos pendentes no conhecimento;
- b. Quantidade de Processos pendentes na liquidação;
- c. Quantidade de Processos pendentes na execução;
- d. Quantidade de processos com sentença em atraso;
- e. Sentença líquidas proferidas;
- f. Cumprimentos das Metas do CNJ;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Gabinete do Corregedor Regional

- g. Prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência - Processos Virtuais-PJE;
- h. "Prazo médio da conclusão até a prolação de sentença - Processos Virtuais-Pje";
- i. Quantidade de audiências realizadas vs. Adiadas.

II. Custos: aperfeiçoar a gestão de custos e sustentabilidade, analisando o consumo de papel e controle patrimonial, apurado a partir dos seguintes indicadores:

- a. Controle patrimonial de todos os equipamentos e mobiliários devidamente cadastrado e atualizados no Sistema de Controle de Material e Patrimônio (SCMP);
- b. Consumo de papel abaixo da média das unidades similares;

III. Processos Internos: fortalecer os processos de governança e alinhamento com as diretrizes traçadas pelo Regional, verificando o cumprimento das determinações emanadas, o correto uso dos sistemas colocados a disposição, a capacidade de inovação, etc., apurado a partir dos seguintes indicadores:

- a. Cumprimento de prazos das determinações realizadas pela Corregedoria, Presidência, NAE-CJ e NAPE;
- b. Ter todos os processos em execução digitalizados e cadastrados no sistema Pje-JT;
- c. Quantidade de boas práticas identificadas nas Correições;
- d. Utilização do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA (Resolução CSJT n. 140/2014), BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD;

IV. Gestão de Pessoas: promover a melhoria da Gestão de Pessoas e da Qualidade de Vida, analisando a participação em cursos promovidos, o clima organizacional, a pontualidade, etc., apurado a partir dos seguintes indicadores:

- a. Participação Curso/capacitação;
- b. Participação Jomatra;
- c. Quantidade de impontualidades abonadas;
- d. Quantidade de ausência abonadas;
- e. Clima organizacional;
- f. Capacitação obrigatória em E-gestão.

V. Controle: avaliar o uso das ferramentas de controle Corregedoria e de ouvidoria.

Art. 3º O Selo 11 compreenderá as seguintes categorias:

- I – Selo Diamante do Mérito Corregedoria do TRT11;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Gabinete do Corregedor Regional

- II – Selo Ouro do Mérito Corregedoria do TRT11;
- III – Selo Prata do Mérito Corregedoria do TRT11;
- IV – Selo Bronze do Mérito Corregedoria do TRT11.

Parágrafo único. A cada uma das categorias será atribuída uma logomarca eletrônica distinta, que poderá ser exibida pela unidade agraciada em qualquer documento oficial.

Art. 4º Os indicadores considerados para a pontuação do Selo 11 - Mérito Corregedoria, estão discriminados no Anexo deste Ato, com a indicação das fontes e formas de apuração.

Art. 5º O Selo 11 - Mérito Corregedoria será concedido de acordo com a obtenção das seguintes faixas de pontuação:

- I. Selo Diamante: entre 900 e 1000 pontos;
- II. Selo Ouro: entre 700 a 900 pontos;
- III. Selo Prata: entre 500 a 700 pontos;
- IV. Selo Bronze: entre 300 a 500 pontos;

Art. 6º A comissão avaliadora, presidida pelo Corregedor Regional, será composta por membros oriundos da Corregedoria Regional, da Vice-Presidência, da Assessoria de Gestão Estratégica e do Núcleo de Apoio ao PJe e E-gestão - NAPE.

Parágrafo único. Caberá ao Corregedor Regional indicar os membros da comissão, acrescentando representantes de outros órgãos do Tribunal, caso entenda necessário.

Art. 7º São atribuições da comissão avaliadora:

I. Definir e divulgar os prazos referentes ao processo de outorga do Selo a cada ano;

II. Proceder ao cômputo da pontuação alcançada pelas unidades no respectivo ano de avaliação e definir se a unidade faz jus à concessão do Selo.

III. Decidir pela bonificação, de até 50 pontos, à unidade judicial, cuja excelência no desempenho tenha sido objeto de avaliação do usuário externo, por meio de pesquisas de opinião e dos demais mecanismos de comunicação utilizados pela Ouvidoria.

Art. 8º A unidade judiciária que não alcançar a pontuação mínima para a obtenção do selo prata receberá orientação e capacitação específica, com prioridade de inscrição nos cursos oferecidos pela EJUD11, além do acompanhamento dos seus processos de trabalho até nova aferição de desempenho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Gabinete do Corregedor Regional

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão avaliadora e submetidos ao Corregedor Regional.

Art. 10 A outorga do Selo "Mérito Corregedoria" será anual, observado como período de referência o mês de dezembro do ano anterior a novembro do ano em curso (12 meses).

Art. 11 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA  
Corregedor Regional do TRT da 11ª Região